



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV**

Av. Padre Humberto Pietrogrande, N° 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2° Andar - CEP 64075-065  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho N° 333/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

Em atenção ao Despacho retro, a Justiça Itinerante informa que os serviços que serão executados na cidade de **Parnaíba - PI** propõem-se a atingir fins específicos. Dessa forma, sabendo que a Justiça Itinerante, criada como um fim em si mesma, possui competência para processar e julgar as demandas jurisdicionais de 1º grau, na área territorial do Estado do Piauí, foca em procedimentar e solucionar parte da demanda dos Juizados Especiais Cíveis, além das de Registros Públicos e as das Varas de Família, que possam ser solucionadas consensualmente.

Assim, ao aproximar o Poder Judiciário de seus jurisdicionados, dada a enorme necessidade de levar cidadania às populações mais desassistidas do Estado do Piauí, busca-se, com isso, um combate à exclusão e desigualdade social, através de atendimentos descentralizados em bairros da Capital e cidades do Interior, auxiliados pelo acompanhamento constante da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Dito isso, o plano de atividade que será executado no município requerente versa sobre serviços judiciais e extrajudiciais. Adiante:

### JUDICIAIS

- Orientação Jurídica;
- Divórcio Direto Consensual;
- Conversão de Separação Judicial em Divorcio;
- Retificação de Registro de Nascimento;
- Retificação de Registro de Casamento;
- Retificação de Registro de Óbito;
- Suprimento de Registro de Nascimento;
- Suprimento de Registro de Óbito;
- Reconhecimento e/ou Dissolução de União Estável;
- Reconhecimento de Paternidade;
- Acordo de Alimentos;
- Outras Ações que possam ser solucionadas de forma consensual.

### EXTRAJUDICIAIS

- Expedição de RG;
- Expedição de CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Alistamento Militar;
- Passe Livre (Idoso e Deficiente);
- Título Eleitoral;
- Casamento Comunitário e Expedição de 2ª Via de Registro Civil;
- Orientações e Concessões de benefícios pelo INSS;
- Orientações do Programa Bolsa Família
- Oficinas Profissionalizantes;
- Oficina da Beleza: Corte de cabelo, massagem capilar e limpeza de pele;

Ademais, em conformidade com a redação ao art. 184, Lei nº 14.133/2021, informo:

**a) Identificação do objeto a ser executado**

Os serviços buscam procedimentar e solucionar parte da demanda dos Juizados Especiais Cíveis, além das de Registros Públicos e as das Varas de Família, que possam ser solucionadas consensualmente, bem como ofertar à população em geral serviços extrajudiciais, executados pelas entidades parceiras que acompanham a Justiça Itinerante (SESC, SENAC, INSS, SSP, SASC etc.)

#### **b) Metas a serem atingidas**

A meta, baseada em outras jornada executadas em cidades do mesmo porte, aponta para uma produção média de 1.000 (hum mil) atendimentos, entre serviços judiciais e extrajudiciais.

#### **c) Etapas ou fases de execução**

As fases de execução do serviço são as seguintes:

I - Pedido de celebração de um convênio, nos moldes da Lei Estadual nº 5.711/2017 (Dispõe sobre a Justiça Itinerante Estadual e dá outras providências);

II - Desenvolvimento de um calendário semestral de atendimento, que organize as datas de atendimento aos municípios do interior do Estado;

III - Organização interna (Envio de ofícios, convocando os parceiros que atuam junto à Justiça Itinerante, Designação do Magistrado, membro do MP e equipe de servidores que se deslocará até o município);

IV - Deslocamento da equipe até o município requerente;

V - Atendimento ao público;

VI - Intimação dos interessados das sentenças;

VII - Remessa dos autos dos processos ao juízo competente;

VIII - Deslocamento de volta à sede da Justiça Itinerante.

#### **d) Plano de aplicação dos recursos financeiros**

Os recursos financeiros que garantem o fornecimento de energia elétrica às unidades móveis, internet, o combustível utilizado para o deslocamento de retorno das unidades móveis e da Van, bem como a estadia e alimentação dos **parceiros (órgãos parceiros do TJ/PI)** que atendem junto à Itinerante serão custeados pelo requerente.

**As despesas dos servidores do Tribunal de Justiça serão custeados por meio do pagamento de diárias.**

#### **e) Cronograma de desembolso**

I - Pedidos de diárias dos servidores do Tribunal de Justiça serão realizados antes do deslocamento da equipe

II - Pagamento da hospedagem e alimentação dos parceiros (órgãos parceiros do TJ/PI), assim que a equipe estiver alocada na cidade, às expensas do Município;

III - A fatura de energia elétrica é enviada pela concessionária de energia elétrica, diretamente para a entidade requerente

**f) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;**

As atividades serão desenvolvidas dentro do cronograma estabelecido no Calendário do 2º Semestre da Justiça Itinerante.

Assim, retornem os autos à SGC para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Moraes Souza, Usuário Externo**, em 25/09/2023, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 25/09/2023, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Lima Almendra Filho, Tabelião Interino**, em 26/09/2023, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Furtado Baluz, Tabelião Interino**, em 26/09/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4732670** e o código CRC **1E9D45C2**.

---